



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 01.613.321/0001-24, com sede na Rua Amazonas, nº 569, Parque Shallon – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pela Sr.^a Jacqueline de Moura, escrita no CPF nº: 778.710.651 – 49, Secretária Municipal de educação nomeada pela portaria 004/2013-GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins de contratação de pessoa física, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. Contratação de serviços jurídicos de consultoria técnica, para atuação administrativa junto ao Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará, cujo objeto pode ser delimitado como sendo de prestação de serviços técnicos jurídicos da profissão de advogados conforme a Lei Federal nº 8.906/94, de natureza singular e embasados na plena especialização dos prestadores, destinados á assessoria e consultoria no acompanhamento da execução jurídica processual e procedimental do Fundo Municipal de Educação, os objetivos a seguir delineados.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação em tela se justifica pela necessidade de se prover o perfeito funcionamento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação no tocante a análise, revisão, consultoria preventiva e emissão de pareceres internos de gestão, acompanhamento de procedimentos administrativos, contratos e convênios, entre outros, sendo ululante a necessidade de contratação pelo fator de que a Secretaria Municipal de Educação não possui em seu quadro funcional o cargo de procurador jurídico, tendo em vista que a contratação irá possibilitar o perfeito entendimento e aplicação das matérias de cunho jurídico.

A Empresa a ser contratada dispõe de profissionais devidamente habilitados e especializados com singularidade intelectual no conhecimento do direito público municipal, e ainda conta com estabelecimentos parceiros na capital do estado do Pará, Brasília, São Paulo e além desses possui também no âmbito internacional, possibilitando assim mais agilidade e economicidade em possíveis procedimentos a serem realizados fora do município, sendo inquestionável a eminente necessidade dos serviços contratados pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que a consultoria profissional se dará com profissionais de experiência e competência inequívoca.

Outro ponto relevante a considerar na presente contratação é a adequação do preço na realidade mercadológica da área de abrangência do município, onde o preço mensal dos serviços será de 15.000,00 (quinze mil reais), e tal valor não compromete a dotação orçamentaria vigente, assim como não esta além dos preços praticados no mercado e se enquadra nos valores pagos pela própria Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, ressaltando que o preço ajustado entre as partes é bruto, sem nenhum ônus adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, secundário e previdenciário.

3 – AMPARO LEGAL

3.1. A presente contratação ampara-se legalmente no artigo 13, inciso III em consonância com o artigo 25, inciso II, ambos da Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, que diz:



Art. 13. *Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

Inciso X. *“III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;”*
(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Art. 25 *“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:”*

“II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

4 - META FISICA

4.1. Viabilizar a contratação de Assessoria Jurídica especializada visando à emissão de pareceres, acompanhamento técnico em contratos e convênios e consultas jurídicas a fim de propiciar a máxima legalidade nos procedimentos administrativos do Fundo/Secretaria Municipal de Educação.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a prestação de serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com a legislação vigente.

5.2. A vigência contratual se dará da data de assinatura até 30 de Dezembro de 2015, podendo este prazo ser prorrogado conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93.

6 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Educação.

7 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

7.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

7.4. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

7.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

8 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



- 8.1. Rejeitar os resultados dos serviços que não estejam de acordo ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços;
- 8.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
- 8.3. Responsabilizar – se pelo fiel cumprimento do contrato em conformidade com a proposta de preços apresentada pela Contratada.

9 – PENALIDADES

- 9.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

10 – DO VALOR

- 10.1. O valor para execução total dos serviços é de 180.000,00 (Cento e oitenta um mil reais)

11 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 11.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação e correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:
ORGÃO: 15 - Fundo Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1526 - Secretária Municipal de Educação

PROJETO / ATIVIDADE: 12 122 1334 2.138 – Manter a Secretaria de Educação.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.

FONTE RECURSO: 010000

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 15 (quinze) dias após a comprovação de execução dos serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviço, atestado de recebimento definitivo dos serviços e contra recibo.
- 12.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Jacqueline Moura
Portaria. nº 004/2013 - GP
Secretária Municipal de Educação



PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	Contratação de serviços jurídicos de consultoria técnica, para atuação administrativa junto ao Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará, cujo objeto pode ser delimitado como sendo de prestação de serviços técnicos jurídicos da profissão de advogados conforme a Lei Federal nº 8.906/94, de natureza singular e embasados na plena especialização dos prestadores, destinados à assessoria e consultoria no acompanhamento da execução jurídica processual e procedimental do Fundo Municipal de Educação, os objetivos a seguir delineados.	12	Mês

Jacqueline Moura
Portaria. nº 004/2013 - GP
Secretária Municipal de Educação